



# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.874, DE 22 DE ABRIL DE 1 991.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários e proventos dos inativos de Assis.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referências anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

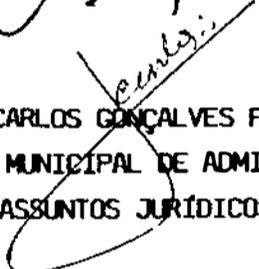
**Parágrafo Único** - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de março de 1 991.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de abril de 1 991.

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 22 de abril de 1 991.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO



# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....LEI Nº 2.874,.....fls 02.....

## TABELA DE REFERENCIA DE PESSOAL

REF.	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
1	26.101,83	28.798,63	28.835,12
2	28.858,25	29.606,83	30.558,52
3	31.099,05	31.616,60	32.949,05
4	33.954,03	34.104,11	34.771,17
5	34.868,32	35.991,74	37.078,90
6	37.251,90	38.085,91	38.899,16
7	38.971,21	40.006,72	41.221,03
8	41.337,74	42.468,90	43.766,66
9	45.400,77	46.617,89	47.770,42
10	47.829,68	48.954,16	49.112,06
11	49.173,00	50.672,30	51.964,72
12	52.069,75	53.563,12	55.081,72
13	55.127,96	56.491,72	57.967,81
14	58.537,93	59.961,23	60.465,24
15	58.741,12	60.263,47	61.819,78
16	60.479,04	62.045,00	62.894,57
17	63.755,54	65.429,69	67.153,12
18	68.303,86	69.449,87	70.585,59
19	70.632,79	71.829,57	73.133,10
20	74.084,55	75.367,21	76.654,79
21	78.022,69	79.378,11	80.759,56
22	82.208,59	83.654,09	85.131,25
23	86.455,20	87.997,26	89.577,73
24	89.761,59	91.332,57	93.109,70
25	94.776,43	96.439,32	98.138,09
26	96.887,42	98.655,69	100.466,77
27	97.777,28	99.490,34	101.305,02
28	103.156,86	105.020,22	106.933,03
29	108.866,22	110.844,24	112.831,45
30	114.921,85	116.983,06	119.158,00
31	121.233,83	123.465,08	125.741,58
32	127.933,98	130.299,08	132.714,32
33	135.031,32	137.543,21	140.102,37
34	144.127,65	145.221,35	147.933,79
35	150.538,11	153.362,59	156.232,98
36	158.816,76	161.791,73	164.826,80
37	166.756,30	170.089,96	172.450,64
38	175.094,01	179.467,17	181.780,06
39	183.846,81	188.444,23	190.395,13
40	193.038,32	197.864,73	207.757,67

Assis, em 22 de abril de 1991.

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

